



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Canarana**  
Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000  
Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 054/2017, firmado com a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP** para serviços técnicos de locação de sistemas.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA** portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº. 786.255.721-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO contrato nº 057/2017**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Quinta - do Prazo, inciso 5.1, referente ao processo de licitatório na modalidade **pregão presencial nº 027/2017**, que tem por objeto **serviços técnicos de locação de sistemas integrados de gestão pública, incluindo permissão do direito de uso dos softwares, acompanhamento operacional, treinamento, conversão de dados, suporte técnico permanente e atualizações**.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES**

2.1 - Fica acrescentada à Cláusula Quinta - do Prazo, do contrato originário o total de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, ficando a vigência estendida até o **dia 31/03/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso haja a realização de novo processo licitatório.

**Parágrafo Único:** Na hipótese da extinção do contrato pela conclusão de novo procedimento licitatório, a **CONTRATADA** deverá ser pré-avisada com o prazo mínimo de **30 (trinta) dias de antecedência** da data de cessação da prestação dos serviços, por ofício da autoridade competente.

2.2 - Fica **acrescido** o valor total de **R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais)** que passa a fazer parte integrante do processo e será pago mensalmente.

2.2.1 - Com o acréscimo constante no item 2.2, a Cláusula Terceira, inciso 3.1, do contrato originário passará a ser de **R\$ 666.000,00 (seiscentos e sessenta e seis mil reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL**

3.1 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e no inciso 5.1 do contrato originário.

3.2 - A Administração optou em promover a renovação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para a Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela Contratada são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da Contratante, além do que os serviços não



# ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Canarana

Rua Miraguaí, 228 – Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000

Canarana – Mato Grosso - CNPJ 15.023.922/0001-91

podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades da Contratante, uma vez sendo interrompidos poderão causar prejuízo tanto para a Administração como para a sociedade.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

### CLAUSULA QUINTA - DOMICÍLIO E FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana – MT, 13 de Março de 2018.

.....  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**

**Prefeito Municipal de Canarana**

**CONTRATANTE**

.....  
**STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

**RODRIGO TELES DE SOUZA**

RG n.º 25.198.266-X SSP/SP

CPF sob n.º 786.255.721-20

**FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**JOSAFAT MORAIS MACIEL**

**SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO**

.....  
**SANDRA MARIA DOS SANTOS**

### Testemunhas:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: David Anderson Mariano da Silva

CPF n.º 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 695.236.149-91